



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

Naviraí/MS, 05 de junho de 2017.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 057/2017

PROCESSO Nº 146/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2017

PREÂMBULO

A PREFEITURA DE NAVIRAÍ - MS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90 neste ato representado por Adriano José Silvério, Gerente de Serv. Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º 006/2017, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 126.899.038-81 e Cédula de Identidade RG 153.9038 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, à Av. Beverly Hills, n.º.85, Bairro: Classe A e Fátima de Lourdes Ferreira Liuti, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º 003/2017, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 500.621.311-68 e Cédula de Identidade RG 427.746 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, à Avenida Dourados, 435 Apto. 1002, Edifício Ilha Grande.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Amélia Fukuda n.º. 100, inscrito no CGC/MF sob o n.º 11.221.619/0001-42 neste ato representado por Edvan Thiago Barros Barbosa, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas Conforme Decreto n.º 063/2017, portador do CPF/MF n.º. 889.728.871-53 e Cédula de Identidade RG n.º. 000.981.991 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Beteljosa, n.º. 221, Bairro: Portinari.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Iguatemi n.º. 22, inscrito no CGC/MF sob o n.º 13.629.987/0001-50 nesse ato representada pela senhora Maria Telma de Oliveira Minari, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º. 004/2017, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 183.117.738-23 e Cédula de Identidade RG 2.199.863 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Ganimede, n.º.383, Bairro: Centro; Considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 62/2017, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **AMADEUS RODRIGUES MARIN - ME** CNPJ Nº. 01.653.106/0001-57, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n.ºs 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 055/2014 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir;

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO CONserto E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIAS SOCIAL E DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.**, conforme as especificações da proposta de preços apresentada no Pregão Presencial n.º62/2017 Processo n.º 146/2017, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

2.1 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

2.1.1 Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do serviço mediante o envio da Ordem de Serviço, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

2.1.2 Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;

2.1.3 Efetuar os pagamentos devidos observados as condições estabelecidas nesta Ata;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GERÊNCIA DE FINANÇAS

CNPJ 03.155.934/0001-90

2.1.4 Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas, para contratação do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

2.1.5 – Efetuar a contratação, se assim for necessário, sendo que o contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, por prazo a ser determinado pela Administração, conforme a minuta anexa ao Edital.

2.2 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

2.2.1 Assinar esta Ata no prazo **máximo** de 6 (seis) dias úteis, contado da convocação;

2.2.2 Prestar o Serviço conforme especificação e preço registrados;

2.2.3 Prestar o Serviço solicitado conforme necessidade da Gerência após o recebimento da requisição de serviços devidamente assinada;

2.2.4 Refazer o serviço que estiver em desacordo com as especificações apresentadas na proposta, sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção;

2.2.5 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de **12 (doze) meses** a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Gerência Solicitante e a seu referido Gerenciador, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações dos serviços registrados;
- b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos serviços, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- c) notificar o fornecedor registrado via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- d) observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

Parágrafo primeiro – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

Parágrafo segundo – A Seção de Almoxarifado auxiliará a Seção de Compras nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Os preços registrados, a especificação do serviço, o quantitativo, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes desta Ata.

5.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

5.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Núcleo de Pregão deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

5.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

5.5 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

5.6 - Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Administração Municipal para determinado item.

5.7 - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente por meio eletrônico.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

6.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

6.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, considerando-se cancelado o preço registrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

6.4 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

6.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

6.6 - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 - Os serviços serão solicitados conforme a necessidade da Gerência através de requisição de serviço devidamente assinada, devendo a Licitante Vencedora realizar com seus próprios meios, todos os serviços relacionados com o objeto desta licitação, de acordo com a solicitação detalhada na requisição.

7.2 - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

I - provisoriamente, no ato da entrega, pelo Almojarifado Central, que procederá à conferência de sua conformidade com o pedido. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento, assinando-se o canhoto do respectivo documento fiscal de entrega;

II - definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos da nota de empenho.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da contratada, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos:

a) apresentação de nota fiscal/fatura acompanhada da Certidão Negativa de Débito - CND, comprovando regularidade com o INSS, do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, comprovando regularidade com o FGTS, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, comprovando a regularidade com a Justiça do Trabalho, e da Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência que solicitou os produtos;

b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido o fornecedor.

Parágrafo único - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA NONA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

9.1 - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

10.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - advertência;

II - multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III - suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

10.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

11.2 Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

11.3 - A Administração Municipal de Naviraí é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta dos orçamentos dos exercícios, cujo Programa de Trabalho e Natureza de Despesa será consignado no Quadro de Detalhamento a ser publicado oportunamente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GERÊNCIA DE FINANÇAS

CNPJ 03.155.934/0001-90

13.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e no site www.navirai.ms.gov.br/licitacoes.


CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO


15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

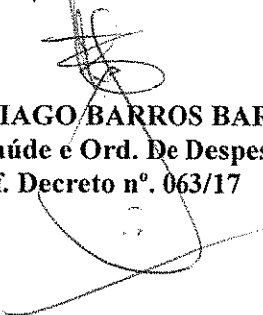
Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

Naviraí - MS, 10/07/2017.


MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI
Ger. de Assist. Social e Ord. De Despesas
Conf. Decreto nº. 004/17


ADRIANO JOSÉ SILVÉRIO
Ger. de Sery. Públ. e Ord. De Despesas
Conf. Decreto nº. 006/17



FÁTIMA DE LOURDES FERREIRA LIUTI
Ger. de Educ. e Cultura e Ord. De Despesas
Conf. Decreto nº. 003/17


EDVAN THIAGO BARROS BARBOSA
Ger. de Saúde e Ord. De Despesas
Conf. Decreto nº. 063/17


CELSO BARBOSA DA SILVA
Gerenciador da Ata

Pelo FORNECEDOR

Naviraí - MS, 13/07/2017.


AMADEUS RODRIGUES MARIN
CPF: 572.549.071-87
AMADEUS RODRIGUES MARIN - ME
CNPJ Nº. 01.653.106/0001-57



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 057/2017

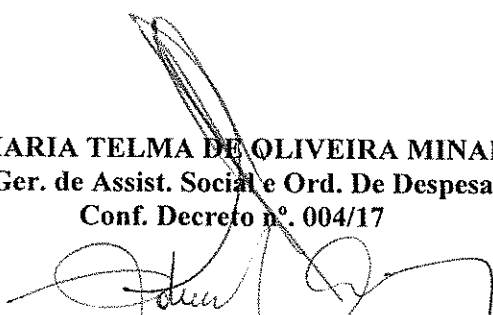
Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 057/2017, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa AMADEUS RODRIGUES MARIN – ME, CNPJ Nº. 01.653.106/0001-57, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº. 62/2017 – Processo nº. 146/2017.

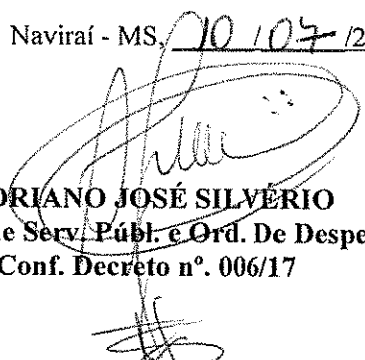
Nome da Empresa: AMADEUS RODRIGUES MARIN – ME
CNPJ: 01.653.106/0001-57 Insc. Estadual:
Endereço: Avenida Weimar Gonçalves Torres nº.:676 Bairro: Centro
Cidade: Naviraí CEP:79.950-000 Estado:MS
Telefone: (67) 3461-2712 Fax:
e-mail:auto_mania@hotmail.com
Responsável:Amadeu Rodrigues Marin
CPF: 572.549.071-87 RG: 34996 DRT MS

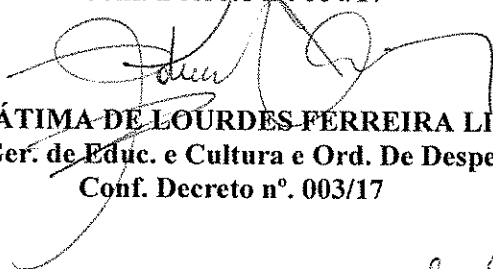
ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR REGISTRADO
1	3.000	HR	SERVIÇO DE CONserto e LIMPEZA DE AR CONDICIONADO (VEICULOS LEVES, CAMINHÕES, ONIBUS E MAQUINAS PESADAS).	60,00
VALOR TOTAL R\$				180.000,00

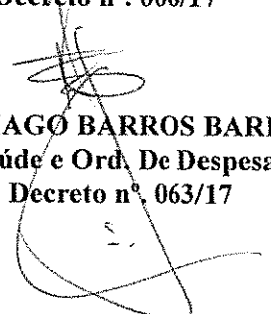
Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR


Naviraí - MS, 10/07/2017.


MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI
Ger. de Assist. Social e Ord. De Despesas
Conf. Decreto nº. 004/17


ADRIANO JOSÉ SILVERIO
Ger. de Serv. Públ. e Ord. De Despesas
Conf. Decreto nº. 006/17



FÁTIMA DE LOURDES FERREIRA LIUTI
Ger. de Educ. e Cultura e Ord. De Despesas
Conf. Decreto nº. 003/17


EDVAN THIAGO BARROS BARBOSA
Ger. de Saúde e Ord. De Despesas
Conf. Decreto nº. 063/17


CELSO BARBOSA DA SILVA
Gerenciador da Ata

Pelo FORNECEDOR

Naviraí - MS, 13/07/2017.


AMADEUS RODRIGUES MARIN
CPF: 572.549.071-87
AMADEUS RODRIGUES MARIN - ME
CNPJ Nº. 01.653.106/0001-57

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA: Sala de licitação, na Prefeitura Municipal de Naviraí.

EDITAL NA ÍNTEGRA: O edital estará disponível para download no site:

www.navirai.ms.gov.br/licitacoes

Naviraí/MS, 14 de julho de 2017.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sheila Galiuzzi Ferreira e Meira

Código Identificador:536C3570

**NÚCLEO DE PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 221/2017**

CONTRATO Nº 221/2017 - PROCESSO Nº. 165/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 072/2017. CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS – CONTRATADA: ITAIPÚ GÁS & INSTALAÇÕES – EIRELI - EPP. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO DE REDE DE GÁS TIPO ENCANADO EM ABRIGO PARA CILINDROS COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, CONSTANTE NO ITEM 001 (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDER A COZINHA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE NAVIRAÍ. PRAZO: 28/06/2017 a 31/12/2017. - VALOR TOTAL: R\$ 4.061,40 (quatro mil sessenta e um reais e quarenta centavos). RECURSO ORÇAMENTÁRIO – Fundo Municipal de Saúde – Dotações:

10.01.10.302.0504.2.035-33.90.39 (R3985) e

10.01.10.302.0504.2.035-33.90.30 (R3864). ASSINAM: **Edvan Thiago Barros Barbosa**, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 063/2017 (Contratante) e **Flavio Rogério Ritz Araújo** (Contratada).

Naviraí – MS, 28 de junho de 2017.

Publicado por:

Patricia Fabiana Gonçalves

Código Identificador:668CCA64

**NÚCLEO DE PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 238/2017**

CONTRATO Nº 238/2017 - PROCESSO Nº. 192/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 085/2017. CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS – CONTRATADA: FABIANO DOS SANTOS DE PAULA & CIA LTDA - ME. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA DE CAPOTERAPIA (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), CONSTANTE NO ITEM: 001, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PRAZO: 03/07/2017 a 31/12/2017 - VALOR TOTAL: R\$ 17.600,00 (dezesete mil seiscentos reais). RECURSO ORÇAMENTÁRIO – Fundo Municipal de Assistência Social – Dotação:

11.01.082440505.2.038000.3.3.90.39.05 (R4329). ASSINAM: **Maria Telma de Oliveira Minari**, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 004/2017 (Contratante) e **Fabiano dos Santos de Paula** (Contratada).

Naviraí – MS, 03 de julho de 2017.

Publicado por:

Patricia Fabiana Gonçalves

Código Identificador:84326303

**NÚCLEO DE PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 234/2017**

CONTRATO Nº 234/2017 - PROCESSO Nº. 200/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 090/2017. CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS – CONTRATADA: SÃO JOSÉ COMÉRCIO DE TINTAS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS

LTDA - EPP. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), CONSTANTE NOS ITENS: 002 E 003, PARA ATENDER AO NÚCLEO DE LIMPEZA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ /MS. PRAZO: 29/06/2017 a 31/12/2017 - VALOR TOTAL: R\$ 13.191,92 (treze mil cento e noventa e um reais e noventa e dois centavos). RECURSO ORÇAMENTÁRIO – Gerência de Serviços Públicos – Dotação: 01.14.041220401.2.072000.3.3.90.30.42 (R1615). ASSINAM: **Adriano José Silvério**, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 006/2017 (Contratante) e **Marcelo Eduardo Hervatini** (Contratada).

Naviraí – MS, 29 de junho de 2017.

Publicado por:

Patricia Fabiana Gonçalves

Código Identificador:155D6E33

**NÚCLEO DE PREGÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 062/2017**

PROCESSO Nº. 146/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 062/2017 A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO CONSERTO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.** Empresa Vencedora: **AMADEUS RODRIGUES MARIN - ME**, com o item: 001, totalizando o valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Naviraí – MS, 10 de julho de 2017.

ADJUDICO o resultado proferido ao Processo nº. **146/2017** referente ao Pregão Presencial nº. **062/2017** –

VIVIANE RIBEIRO BOGARIN CAPILÉ

Pregoeira Oficial

Portaria Nº. 311/2017.

HOMOLOGO o resultado proferido ao PROCESSO nº. **146/2017** referente ao Pregão Presencial nº. **062/2017**

EDVAN THIAGO BARROS BARBOSA,

Gerente de Saúde e

Ordenador de Despesas

Conforme Decreto Nº 063/2017;

ADRIANO JOSÉ SILVÉRIO,

Gerente de Serviços Públicos e

Ordenador de Despesas

Conforme Decreto Nº 006/2017;

MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI,

Gerente de Assistência Social e

Ordenadora de Despesas

Conforme Decreto Nº 004/2017 e

FÁTIMA DE LOURDES FERREIRA LIUTI,

Gerente de Educação e Cultura e

Ordenadora de Despesas

Conforme Decreto Nº 003/2017.

Publicado por:

Patricia Fabiana Gonçalves

Código Identificador:603B4145

**NÚCLEO DE PREGÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2017**

PROCESSO Nº. **146/2017** – PREGÃO PRESENCIAL Nº. **062/2017** A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto **REGISTRO**

DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO CONCERTO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO. Empresa Vencedora: AMADEUS RODRIGUES MARIN - ME, com o item: 001. Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços nº 057/2017, em sua íntegra, deverão acessar o site www.navirai.ms.gov.br. O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Núcleo de Pregão das 07h:00min as 11h:00min e das 13h:00min as 17h:00min.

Navirai – MS, 13 de julho de 2017.

Publicado por:
Patricia Fabiana Gonçalves
Código Identificador:7935E860

NÚCLEO DE PREGÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2017

PROCESSO Nº. 151/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 065/2017
A Prefeitura Municipal de Navirai – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, CARDIOLÓGICAS E DE DENSITOMETRIA ÓSSEA (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)**, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE. Empresas Vencedoras: CERDIL – CENTRO DE RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA, com os itens: 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 013 e 014 e PEZZARICO & CIA LTDA – EPP, com o item: 017. Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços nº 038/2017, em sua íntegra, deverão acessar o site www.navirai.ms.gov.br. O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Núcleo de Pregão das 07h:00min as 11h:00min e das 13h:00min as 17h:00min.

Navirai – MS, 03 de julho de 2017.

Publicado por:
Patricia Fabiana Gonçalves
Código Identificador:76342E08

NÚCLEO DE PREGÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 108/2017

PROCESSO Nº. 227/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 108/2017
A Prefeitura Municipal de Navirai – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE FILMAGEM (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) PARA ATENDER A GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAI/MS**. Empresa Vencedora: JAQUELINE DOS SANTOS TESTE DE OLIVEIRA - ME, com o item: 001, totalizando o valor de R\$ 51.250,00 (cinquenta e um mil duzentos e cinquenta reais). **ADJUDICO** o resultado proferido ao Processo nº. 227/2017 referente ao Pregão Presencial nº. 108/2017

Navirai – MS, 10 de julho de 2017.

SÂMIA APARECIDA NUNES

Pregoeira Oficial
Portaria Nº. 312/2017.

HOMOLOGO o resultado proferido ao PROCESSO nº. 227/2017 referente ao Pregão Presencial nº. 108/2017

MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI,

Gerente de Assistência Social e
Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto Nº 004/2017.

Publicado por:
Patricia Fabiana Gonçalves
Código Identificador:33CEE822

NÚCLEO DE PREGÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2017

PROCESSO Nº. 227/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 108/2017
A Prefeitura Municipal de Navirai – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE FILMAGEM (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) PARA ATENDER A GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAI/MS**. Empresa Vencedora: JAQUELINE DOS SANTOS TESTE DE OLIVEIRA - ME, com o item: 001. Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços nº 056/2017, em sua íntegra, deverão acessar o site www.navirai.ms.gov.br. O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Núcleo de Pregão das 07h:00min as 11h:00min e das 13h:00min as 17h:00min.

Navirai – MS, 11 de julho de 2017.

Publicado por:
Patricia Fabiana Gonçalves
Código Identificador:0EDC614E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
DESIGNAÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
SERVIDORES EDITAL Nº 015/2017

O Prefeito Municipal de Paranaíba-MS, no uso de suas atribuições legais, vem perante este instrumento, através dos Anexos I e II, tornar público o resultado da Prova Prática, sendo: pontuação dos candidatos que não foram eliminados e os candidatos que foram eliminados e o motivo, respectivamente.

Informa que para a avaliação acima mencionada, foram respeitados todos os princípios que regem a Administração Pública, em especial os Princípios da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade e da Vinculação ao Edital.

Paranaíba-MS, 12 de julho de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
DESIGNAÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
EDITAL Nº. 015/2017
ANEXO I – PONTUAÇÃO

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO	PONTUAÇÃO
250	ROSANIA EVA DOS SANTOS	AUXILIAR ENFERMAGEM	100
320	ANTONIO JOSÉ DA SILVA	AUXILIAR ENFERMAGEM	100
074	POLIANA MACHADO DE LIMA	AUXILIAR ENFERMAGEM	100
081	FATIMA EURÍPEDES OVIEDO SILVA	AUXILIAR ENFERMAGEM	25
154	ISAIAS FERNANDES	COVEIRO	70
311	EMÍDIO BENTO DA SILVA	COVEIRO	70
191	LUCIANA CARDOSO BEGIATTO STRADIOTO	DENTISTA ESF	100
344	MARJULY EDUARDO RODRIGUES DA SILVA	DENTISTA ESF	90